

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO N° 0045/2008

Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº : 024107/2008

Objeto : Aquisição de Impressos Gráficos Personalizados para uso do IPÊM-MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO LEONARDO FERREIRA LAGE, CONFORME PORTARIA IPÊM/N° 023 DE 27 DE MAIO DE 2008, PELO FAX: (31) 3399-7125 OU PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2008
Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL
Processo nº : 024107/2008
Objeto : Aquisição de impressos gráficos personalizados para uso do IPEM-MG.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
4 – CREDENCIAMENTO	7
5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
6 - SESSÃO DO PREGÃO.....	8
7 – HABILITAÇÃO	10
8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
9 - RECURSOS	11
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
11 – DO CONTRATO	12
12 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	12
13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO	12
14 - PAGAMENTO.....	13
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES.....	14
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS	16
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	21
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	22
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	24

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPEM/MG), Autarquia do Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG, CNPJ nº 17.322.264/0001-64, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará **LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico 0045/2008**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em sessão pública através do site **www.licitanet.mg.gov.br**, para obtenção de propostas e aquisição de impressos gráficos personalizados, mediante contrato, para a Sede e regionais do IPEM/MG.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Leonardo Ferreira Lage, designado pela portaria/IPEM/023/08, de 27 de maio de 2008, acompanhada pela Equipe de Apoio, sob regência Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Lei estadual nº 13.994, de 18/09/2001; Decreto estadual nº 43.699, de 11/12/2003; Decreto estadual nº 44.786 de 18/04/2008; Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006; no Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram para todos os efeitos legais. Em caso de eventual impedimento o Pregoeiro será substituída pela servidora Anny Rocha Pinheiro, também Pregoeira.

1.1 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.licitanet.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia 24 de setembro de 2008, às 10h, e o dia 07 de outubro de 2008, às 13:30min.

1.2 – A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 07 de outubro de 2008, às 13:31min.

1.3 – A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia 07 de outubro de 2008, às 14h.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de Materiais Gráficos personalizados para uso do IPEM/MG, conforme descrição e especificação a seguir:

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS

ITEM 01 : Certificado Simplificado de Verificação

Descrição: Em papel apergaminhado, gramatura de 75 g/m², medindo 150x115mm, em bloco 50x01 via, na cor branca, margem superior 10mm e demais 05mm, impressão: frente na cor azul. Acabamento: numerado, colado ao topo, com capa em papel Kraft; com 10 blocos 50x01.

OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha.

Quantidade: 300 (trezentos) blocos

ITEM 02: Guia de Verificação Caminhão Tanque

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - Em papel Apergaminhado; Gramatura de 60 g/m²; medindo 170x260mm; em bloco 50x1 via ; cor: Branca; Margens: esquerda 25mm, demais 5mm; impressão: frente na cor preta, acabamento: colado ao topo, em papel Kraft; com 10 blocos 50x01.

Quantidade: 80 (oitenta) blocos

ITEM 03: Guia de Verificação Taxímetro

Descrição: Impressos Personalizados, Uso Ipem, Em papel autocopiativo, gramatura de 56 g/m², medindo 155x210mm, em 50x02 via, margem superior 20mm e demais 5mm, impressão frente na cor preta, acabamento: numerado, colado ao topo, em papel Kraft com 10 blocos 50x02.

Complemento:

Cor: Primeira Via Na Cor Branca, Segunda Via Na Cor Verde; Margens: Superior 20mm e demais 5mm; Impressao: Frente, Na Cor Preta; Acabamento: Numerado, Colado Ao Topo, Nao Picotado, Com Capa Em Papel Kraft; Apresentacao: Empacotado Em Papel Kraft, Com 10 Blocos 50 X 2.

Quantidade: 200 (duzentos) blocos

OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha.

ITEM 04: Notificação de Verificação e Conserto DOC. 39

Descrição: Impressos personalizados, uso IPEM - Notificação para conserto; em papel autocopiativo; gramatura de 56 g/m²; medindo 210 x 297mm; em bloco 50 x 4. Cor: primeira via branca, segunda via rosa, terceira via verde, quarta via azul; numerado.

OBS: Acondicionar em caixa de 23 x32 cm e 26 cm de altura.

Quantidade: 200 (duzentos) blocos

OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha

ITEM 05: Relatório Diário

Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², medindo 210x297mm, em bloco 50x3 vias; cor 1ª branca, 2ª amarela, 3ªrosa; margem esquerda 20mm e demais 5mm, impressão frente na cor preta, colado ao topo, não picotado, com capa em papel Kraft.

Quantidade: 500 (quinhentos) blocos

ITEM 06: Autorização para Saída de Viaturas

Descrição: Em papel apergaminhado; gramatura de 56g/m²; medindo 155x212mm; impressão frente em duas cores (preta e vermelha) margem superior 10mm, inferior 8mm, direita 5mm, esquerda 5mm.

Quantidade: 300 (trezentos) blocos

ITEM 07: Mapa de Controle de Viatura.

Descrição: Impressos personalizados, uso ipem - mapa de controle de viatura; em papel apergaminhado; gramatura de 75 g/m²; medindo 210 x 297mm; papel cor branca, impressão frente e verso nas cores preta e vermelha, margem frente superior 10mm, inferior 10mm, direita 15mm, esquerda 20mm, margem verso superior e inferior 30mm, direita e esquerda 120mm, empacotados em papel Kraft, bloco 50 x 1.

Quantidade: 200 (duzentos) blocos

ITEM 08 : Registro de Visita - Qualidade Industrial

Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², medindo 210x297mm, em bloco 50x03 vias, frente cor preta, margem superior 1,5cm, inferior 0,5 cm, direita 2cm, esquerda 2cm, 1ª via branca, 2ª verde, 3ª rosa, colado ao topo, capa em papel Kraft.

Quantidade: 124 (cento e vinte e quatro) blocos

ITEM 09 : Termo Único de Fiscalização de Produtos

Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56 g/m²; medindo 210x297mm, frente e verso na cor preta, margem superior e inferior 20 mm direita e esquerda 15mm, bloco em 50x3 vias, na cor branca, verde, rosa, colado ao topo capa em papel Kraft.

Quantidade: 40 (quarenta) blocos

ITEM 10 : Auto de Infração/Qualidade Industrial

Descrição: Impressos Personalizados, Uso Ipem - Auto de Infração; Em Papel Auto Copiativo; Gramatura De 56G/M²; Medindo 210 X 297mm; Em Bloco 50 X 3 Via.
Complemento:
Cor: Primeira Via: Branca, Segunda Via: Verde, Terceira Via: Rosa; Margens: Superior 15mm e demais 10mm; Impressão: Frente, na Cor Preta; acabamento: Numerado, Colado Ao Topo, não Picotado, com capa em papel Kraft; Apresentação: Empacotado em papel Kraft com 10 blocos 50 X 3.

Quantidade: 40 (quarenta) blocos

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS

ITEM 01: Capa de Processo

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - capa de processo Modelo 020 - em Papel cartolina; gramatura de 180 g/m²; Medindo 45x350mm; Em unidade. Papel Cartolina Na cor branca; Impressão: frente, cor preta, com timbre do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior - MDIC; Empacotados em papel Kraft com 200 Unidades; margens: superior 15mm, Inferior 15mm, direita 10mm, esquerda 25mm.

Quantidade: 20.000 (vinte mil) unidades

ITEM 02: Envelope Ofício Modelo 025

Descrição: Impressos personalizados, uso IPEM - modelo 025 - Envelope; em papel apermaminhado; gramatura de 75 g/m²; medindo 114 x 229mm; em unidade; envelope na cor branca com impressão nas cores preta e vermelha.

Quantidade: 50.000 (cinquenta mil) unidades

ITEM 03: Envelope Saco Modelo 069

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - Envelope, modelo 69; em papel Kraft gramatura de 75g/m²; Medindo 229x324mm; em unidade; completa: Impressão na cor Preta.

Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades

ITEM 04: Envelope Saco Modelo 090

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM-Envelope, modelo 90; em papel Kraft gramatura de 75g/m²; Medindo 265x268mm; em unidade; completa: Impressão na cor Preta.

Quantidade: 15.000 (quinze mil) unidades.

ITEM 05: Folha Carta Timbrada

Descrição: Impressos Personalizados, Uso IPEM - Folha Carta Modelo MICT; Em Papel apergaminhado; Gramatura de 75 G/M²; Medindo 210 X 297mm; Em Unidade; Complemento: Impressão na frente na cor preta, empacotados em papel kraft com 1000 unidades.

Quantidade: 15.000 (quinze mil) unidades

ITEM 06: Envelope meio Ofício

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - em Papel Kraft; Gramatura de 75 g/m²; Medindo 180x250mm; em unidade, impressão 1x0, 2 cores.

Quantidade: 13.000 (treze mil) unidades

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE GRU

ITEM 01: Aquisição de Guia de Recolhimento da União – Serviço Inspeção Produtos Perigosos

Descrição: Guia de Recolhimento da União – Impressão de GRU cobrança com dados variáveis e código de barras no padrão FEBRABAN, com remalina, em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², numerado, em bloco 50x03 vias, no formato de 10x 23cm, frente cor preta, 1º via branca, 2ºazul, 3ºamarela. Nº. do documento 445101.

Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades

OBS.: A numeração será enviada posteriormente.

LOTE 4 AQUISIÇÃO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA

ITEM 01: Relatório de Verificação Metrológica

Descrição: Impressos Personalizados, Uso IPEM - Relatório de Verificação Metrológica.

Em papel autocopiativo, gramatura de 56 g/m², medindo 102x210mm, em jogo de 03 com duas vias, impressão frente na cor azul, margens: superior e inferior 5 mm, direita 5 mm e esquerda 3 mm; em formulário contínuo com 01 jogo de 03 com 02 vias (sendo a primeira e a segunda brancas); picotadas; caixa com 4.500 jogos cada.

Quantidade: 60 (sessenta) caixas

2.1 – Os materiais adquiridos serão submetidos à prova gráfica, que consiste no envio de 01 (uma) unidade de cada item de material para aprovação do IPEM/MG. Somente após a verificação da prova enviada e de sua aprovação pelo IPEM/MG, a Licitante vencedora deverá proceder à impressão final dos itens adquiridos. A Licitante vencedora ficará obrigada a enviar quantas provas gráficas sejam necessárias, até a aprovação definitiva do IPEM/MG.

2.2 – O IPEM/MG disponibilizará, para consulta dos licitantes, 01 (uma) cópia de cada item de material no Serviço de Compras, situado à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem/MG.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que possuam, previamente, o registro cadastral na forma de CREDENCIAMENTO e/ou CADASTRAMENTO no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF.MG), conforme Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

3.2 - Não poderão participar desse certame os interessados que se encontrarem sob:

Falência ou recuperação judicial;

Concurso de credores;

Dissolução ou liquidação;

Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, combinado com o artigo 6º, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93; e

Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP.MG), nos termos da Lei nº. 13.994, de 2001.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.licitanet.mg.gov.br (opção “FORNECEDOR”), conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 – A aprovação do credenciamento do Representante do fornecedor pela Unidade do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão implica na liberação do login e senha de acesso para participação no(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) realizados(s) no site Licitanet.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3516-0399 (para outras localidades e celular) ou 0800 940 2000 (“Atendimento Ligue Minas” - Cadastro Geral de Fornecedores de MG).

4.1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo(s) interessado(s), imediatamente, ao Gestor do Credenciamento da SEPLAG, para imediato bloqueio do acesso.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do PROPONENTE junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 15 do presente Edital.

4.4 – O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento do (s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.licitanet.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o dia 07/10/2008, às 13:30min, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seu anexo.

Obs.: Antes da elaboração da proposta comercial, sugerimos aos licitantes que observem com cautela o disposto no item 2 e subitens seguintes deste edital.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I serão tacitamente aceitas pelo PROPONENTE no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 - Os PROPONENTES estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG, N.º 3.458, de 22 de julho de 2003.

5.5.1 - Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003 e no art. 4º da Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2003, o PROPONENTE com sede no Estado de Minas Gerais, deverá constar em sua proposta o preço ofertado normal de mercado com o ICMS e o preço ofertado resultante da dedução do ICMS, sendo que para classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço ofertado com a dedução do ICMS.

5.5.2 - O PROPONENTE optante pelo Simples Minas fica dispensado do cumprimento do disposto no subitem anterior, sendo considerado para lances o preço ofertado.

5.6 - As propostas deverão conter o valor total do Lote, uma vez que o critério de julgamento do presente será o de menor valor global para os Lotes.

5.7 - O PROPONENTE poderá concorrer aos lotes, objeto desta Licitação, desde que atenda todas as condições deste edital.

5.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço global para o objeto desta licitação.

6 - SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 – DOS LANCES

6.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os PROPONENTES a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.

6.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos PROPONENTES, vedada à identificação do fornecedor.

6.2.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.6 - Caso o PROPONENTE não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PROPONENTES para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no diário oficial Minas Gerais.

6.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por Lote, conforme anexo I desse edital.

6.3.2 - No caso do licitante vencedor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao PROPONENTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.3.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.3.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 3399-7125, no prazo de 20 (vinte) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, n.º 80, Bairro Cinco - Contagem/MG – CEP: 32.010.130.

6.3.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o PROPONENTE vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais PROPONENTES, na ordem de

classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor e a ele adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitanet.mg.gov.br.

7 – HABILITAÇÃO

7.1- A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, emitido pelo Portal de Compras, ou o antigo Certificado de Registro Cadastral – Completo ou Simplificado, emitido pelo SIAD, com a validade em vigor, desde que possua a mesma linha de fornecimento (classe de serviço/material) do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 7.5 e subitens, para fins de habilitação no certame.

7.2 - A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, caso não constem do mesmo:

7.2.1 - Declaração referente ao art. 3º do Decreto 44.515 de 14 de maio de 2007, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do Anexo II.

7.2.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (zero um) atestado de desempenho anterior, referente ao item para o qual se está apresentando proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade dos cursos, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da contratação;

7.2.3 - Comprovante de Inscrição no CNPJ;

7.2.4 - Certidão de Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

7.2.6 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede do licitante;

7.2.7 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato;

7.3 - Na hipótese dos documentos indicados no Certificado de Registro Cadastral estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos com a validade em vigor;

7.3.1 - Serão analisados no Certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.4 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 10.3.

7.4.2 - Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.5 - A licitante que não apresentar o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (empresário), no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

7.5.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.5.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro próprio, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5.5 - Cédula de identidade e CPF no caso de Pessoa Física.
- 7.5.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.7 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 7.5.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 7.5.8.1 - Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 7.5.9 - Cartão de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para habilitação (CARTÃO de INSCRIÇÃO ESTADUAL);
- 7.5.10 - Declaração referente ao art. 3º do Decreto 44.515 de 14 de maio de 2007, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do Anexo II.
- 7.6 – O Pregoeiro efetuará consulta aos sites, confirmando a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 7.6.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 7.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet.
- 7.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 7.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 7.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.
- 7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar por escrito o presente Edital, devendo a eventual impugnação ser dirigida ao pregoeiro;
- 8.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição;
- 8.1.2 – Acolhida à impugnação do Edital, será saneada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

9 - RECURSOS

- 9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

10.3 - Após a homologação do pregão e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para a regularização da mesma.

10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Declarado o PROPONENTE vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo IV, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.2 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, atualizado monetariamente pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.4 - O PROPONENTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder este limite, conforme disposto no parágrafo 2º, inciso II, artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

12 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 – O licitante vencedor obriga-se a entregar os impressos gráficos, objeto desta licitação no seguinte endereço:

➤ : Na sede do IPEM-MG localizado na **Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro Cinco, Contagem/MG – CEP 32.010.130.**

12.2 –Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregue de forma total e imediata em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO

13.1 - O licitante adjudicatário deverá:

13.1.1 - Comunicar ao IPEM todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Edital.

13.1.2 - Observar as demais obrigações constantes no Anexo I deste Edital.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a entrega dos materiais, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) devidamente conferida (s) e atestada (s) pela unidade responsável acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Minas Gerais de 22 de junho de 1999.

14.2 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança pela CONTRATADA implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

14.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção das irregularidades pela CONTRATADA.

14.4- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14.5- Para que seja realizado o pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos atualizados:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos.

14.6- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

2331.19.122.701.2002.0001.339030.04

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se houver;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 25 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006;

15.1.5 - O valor da multa aplicado será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993; retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste edital.

15.1.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àquele que:

16.1.1 – Apresentar documentação falsa;

16.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Não mantiver a proposta;

16.1.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, e;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço ou fornecimento do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, a documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório.

17.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo respectivo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública do Pregão.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao IPPEM/MG, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo licitatório.

17.5 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do termo de contrato.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no IPEM/MG.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo ao Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

- a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- b) não se comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação;
- c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro.

17.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

17.11 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.12 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Da Especificação Técnica e Condições Comerciais;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Atualizada;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

17.13 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste Edital.

17.14 - O foro de Contagem - MG, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

17.15 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:30 às 12:30 ou de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Telefax: (31)3399-7125 ou Telefone (31) 3399-7107.

Contagem, 24 de setembro de 2008.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 - OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, com fornecimento imediato, conforme especificações constantes dos quadros abaixo e condições previstas neste instrumento convocatório.

LOTE 01			
ITEM	QUANT. GLOBAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID
01	300	ITEM 01- Certificado Simplificado de Verificação. Em papel apergaminhado, gramatura de 75 g/m², medindo 150x115mm, em bloco 50x01 via, na cor branca, margem superior 10mm e demais 05mm, impressão: frente na cor azul. Acabamento: numerado, colado ao topo, com capa em papel Kraft; com 10 blocos 50x01. OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha.	Bloco
02	80	ITEM 02- Guia de Verificação Caminhão Tanque Descrição: Impressos Personalizados, uso IPÊM - Em papel Apergaminhado; Gramatura de 60 g/m²; medindo 170x260mm; em bloco 50x1 via ; cor: Branca; Margens: esquerda 25mm, demais 5mm; impressão: frente na cor preta, acabamento: colado ao topo, em papel Kraft; com 10 blocos 50x01.	Bloco
03	200	ITEM 03- Guia de Verificação Taxímetro Descrição: Em papel apergaminhado, gramatura de 56 g/m², medindo 155x210mm, em 50x2 via, 1º via na cor branca, 2º via na cor verde, margem superior 20mm e demais 5mm, impressão frente na cor preta, acabamento: numerado, colado ao topo, em papel Kraft com 10 blocos 50x02. OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha.	Bloco

04	200	ITEM 04- Notificação de Verificação e Conserto DOC. 39 Descrição: Impressos personalizados, uso IPEM - Notificação para conserto; em papel auto-copiativo; gramatura de 56 g/m²; medindo 210 x 297mm; em bloco 50 x 4. Cor: primeira via branca, segunda via rosa, terceira via verde, quarta via azul; numerado. OBS: Acondicionar em caixa de 23 x32 cm e 26 cm de altura. OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelho.	Bloco
05	500	ITEM 05- Relatório Diário Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², medindo 210x297mm, em bloco 50x3 vias; cor 1ª branca, 2ª amarela, 3ª rosa; margem esquerda 20mm e demais 5mm, impressão frente na cor preta, colado ao topo, não picotado, com capa em papel Kraft.	Bloco
06	300	ITEM 06- Autorização para Saída de Viaturas Descrição: Em papel apergaminhado; gramatura de 56g/m²; medindo 155x212mm; impressão frente em duas cores (preta e vermelha) margem superior 10mm, inferior 8mm, direita 5mm, esquerda 5mm.	Bloco
07	200	ITEM 07- Mapa de Controle de Viatura. Descrição: Impressos personalizados, uso ipem - mapa de controle de viatura; em papel apergaminhado; gramatura de 75 g/m²; medindo 210 x 297mm; papel cor branca, impressão frente e verso nas cores preta e vermelha, margem frente superior 10mm, inferior 10mm, direita 15mm, esquerda 20mm, margem verso superior e inferior 30mm, direita e esquerda 120mm, empacotados em papel Kraft, bloco 50 x 1.	Bloco
08	124	ITEM 08- Registro de Visita - Qualidade Industrial Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², medindo 210x297mm, em bloco 50x03 vias, frente cor preta, margem superior 1,5cm, inferior 0,5 cm, direita 2cm, esquerda 2cm, 1ª via branca, 2ª verde, 3ª rosa, colado ao topo, capa em papel Kraft.	Bloco
9	40	ITEM 09- Termo Único de Fiscalização de Produtos Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56 g/m²; medindo 210x297mm, frente e verso na cor preta, margens superior e inferior 20 mm direita e esquerda 15mm, bloco em 50x3 vias, na cor branca, verde, rosa, colado ao topo capa em papel Kraft.	Bloco

10	40	ITEM 10 - Auto de Infração/Qualidade Industrial Descrição: Impressos Personalizados, Uso Ipem - Auto de Infração; Em papel Auto Copiativo; Gramatura de 56G/M²; medindo 210 X 297mm; em bloco 50 X 3 Via. Complemento: Cor: Primeira Via: Branca, Segunda Via: Verde, Terceira Via: Rosa; Margens: Superior 15mm e demais 10mm; Impressão: Frente, na cor preta; acabamento: Numerado, colado ao topo, não picotado, com capa em papel Kraft; Apresentação: Empacotado em papel Kraft com 10 blocos 50 X 3. Obs: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha.	Bloco
LOTE 02			
ITEM	QUANT. GLOBAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID
01	20.000	ITEM 01-Capa de Processo Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - capa de processo Modelo 020 - em Papel cartolina; gramatura de 180 g/m²; Medindo 45x350mm; Em unidade. Papel Cartolina Na cor branca; Impressão: frente, cor preta, com timbre do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior - MDIC; Empacotados em papel kraft com 200 Unidades; margens: superior 15mm, Inferior 15mm, direita 10mm, esquerda 25mm.	Unid
02	50.000	ITEM 02-Envelope Ofício Modelo 025 Descrição: Impressos personalizados, uso IPEM - modelo 025 - Envelope; em papel apergaminhado; gramatura de 75 g/m²; medindo 114 x 229mm; em unidade; envelope na cor branca com impressão nas cores preta e vermelha.	Unid
03	10.000	ITEM 03- Envelope Saco Modelo 069 Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - Envelope, modelo 069; em papel Kraft gramatura de 75g/m²; Medindo 229x324mm; em unidade; completa: Impressão na cor Preta.	Unid
04	15.000	ITEM 04- Envelope Saco Modelo 090 Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM-Envelope, modelo 90; em papel Kraft gramatura de 75g/m²; Medindo 265x268mm; em unidade; completa: Impressão na cor Preta.	Unid

05	15.000	ITEM 05 - Folha Carta Timbrada Descrição: Impressos Personalizados, Uso IPEM - Folha Carta Modelo MICT; Em Papel apergaminhado; Gramatura de 75 G/M²; Medindo 210 X 297mm; Em Unidade; Complemento: Impressão na frente na cor preta, empacotados em papel kraft com 1000 unidades.	Unid
06	13.000	ITEM 06- Envelope meio Ofício Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM em Papel Kraft; Gramatura de 75 g/m²; Medindo 180x250mm; em unidade, impressão 1x0, 2 cores.	Unid
LOTE 03			
ITEM	QUANT. GLOBAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID
01	5.000	ITEM 01- Guia de Recolhimento da União – Serviço Inspeção Produtos Perigosos. Descrição: Guia de Recolhimento da União – Impressão de GRU cobrança com dados variáveis e código de barras no padrão FEBRABAN, com remalina, em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², numerado, em bloco 50x03 vias, no formato de 10x 23cm, frente cor preta, 1º via branca, 2ºazul, 3ºamarela. N°. do documento 445101. OBS.: A numeração será enviada posteriormente.	Unid
LOTE 04			
ITEM	QUANT. GLOBAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID
01	60	<u>ITEM 01:</u> Relatório de Verificação Metrológica Descrição: Impressos Personalizados, Uso IPEM - Relatório de Verificação Metrológica. Em papel autocopiativo, gramatura de 56 g/m², medindo 102x210mm, em jogo de 03 com duas vias, impressão frente na cor azul, margens: superior e inferior 5 mm, direita 5 mm e esquerda 3 mm; em formulário contínuo com 01 jogo de 03 com 02 vias (sendo a primeira e a segunda brancas); picotadas; caixa com 4.500 jogos cada.	Caixas

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – Os materiais gráficos descritos no Anexo I deste Edital, estão disponíveis para consulta no Serviço de Compras do IPEM-MG, instalada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Cinco, Contagem, MG, telefone 3399-7125. As visitas deverão acontecer no horário de 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2 - O PROPONENTE vencedor encaminhará ao mesmo Setor, prova gráfica, no prazo de 5 (cinco) dias, para ser submetida a avaliação e respectiva aprovação.

3 - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

3.1 - Local de entrega: Almoxarifado do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - situado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Cinco, Contagem, MG, telefone 3399-7125, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15 do Edital.

3.2 - Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregue de forma total, em até 15 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SIAF e Autorização de Fornecimento emitida pelo SIAD.

3.3 - Prazo de pagamento: Em 01 (uma) única parcela, sendo 15 (quinze) dias após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

4 - DO RECEBIMENTO

4.1 - A Comissão de Recebimento receberá os materiais gráficos, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1 - Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo PROPONENTE vencedor e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo PROPONENTE vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os materiais, mediante recibo;

4.1.2 - Definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROPONENTE vencedor, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Geral do IPEM-MG para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do PROPONENTE vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

5.1.1 - A (s) Nota (s) Fiscal (is) ou Nota (s) Fiscal (is) Fatura (s) deverá (ão) ser enviada (s) à Seção de Material e Patrimônio do IPEM_MG, na sede do IPEM, para certificação.

5.1.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do PROPONENTE vencedor, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 2331.19.122.701.2002.0001.339030.04

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Cinco,
Contagem-MG- CEP 32.010.130

Prezados Senhores,

Estamos apresentando a V.Sas. nossa proposta comercial atualizada, contendo os preços que foram fechados com o Pregoeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, Sr. Leonardo Ferreira Lage, na sessão pública do Pregão realizada em __/__/__, conforme planilha abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2008 – LOTE xx (preenchida em papel timbrado da proponente)								
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax								
Nome do Representante Legal								
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor unitário		VALOR TOTAL	
					sem ICMS	com ICMS	sem ICMS	com ICMS
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
PRAZO DE VAL. PROPOSTA								
LOCAL DE ENTREGA			- Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Cinco, Contagem.					
PRAZO DE ENTREGA								
FORMA DE PAGAMENTO								
LOCAL E DATA								

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Observações		
TOTAL GERAL.		

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (doravante denominado IPEM/MG), CNPJ 17.322.264/0001-64, com sede na Rua Cristiano F. T. Guimarães, nº 080, Bairro Cinco-Contagem/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Tadeu José de Mendonça, CPF nº 120.983.456-15, designado por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Minas Gerais, de 06 de janeiro de 2005, bem como delegação de competência em nome do INMETRO, através das portarias 14, 15 e 16 publicada no D.O U. de 24 de janeiro de 2005; e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, situada na _____, a seguir denominada Contratada, neste ato representada por _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de Impressos Gráficos personalizados para uso do CONTRATANTE, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 024107/08, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0045/08, sob a regência da Lei Nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto deste contrato Aquisição de Materiais Gráficos personalizados para uso do CONTRATANTE, conforme descrição e especificação a seguir:

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

ITEM 01: Certificado Simplificado de Verificação

Descrição: Em papel apergaminhado, gramatura de 75 g/m², medindo 150x115mm, em bloco 50x01 via, na cor branca, margem superior 10mm e demais 05mm, impressão: frente na cor azul. Acabamento: numerado, colado ao topo, com capa em papel Kraft; com 10 blocos 50x01.

OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha.

Quantidade: 300 (trezentos) blocos

ITEM 02: Guia de Verificação Caminhão Tanque

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - Em papel Apergaminhado; Gramatura de 60 g/m²; medindo 170x260mm; em bloco 50x1 via ; cor: Branca; Margens: esquerda 25mm, demais 5mm; impressão: frente na cor preta, acabamento: colado ao topo, em papel Kraft; com 10 blocos 50x01.

Quantidade: 80 (oitenta) blocos

ITEM 03: Guia de Verificação Taxímetro

Descrição: Impressos Personalizados, Uso IpeM, Em papel autocopiativo, gramatura de 56 g/m², medindo 155x210mm, em 50x02 via, margem superior 20mm e demais

5mm, impressão frente na cor preta, acabamento: numerado, colado ao topo, em papel Kraft com 10 blocos 50x02.

Complemento:

Cor: Primeira Via Na Cor Branca, Segunda Via Na Cor Verde; Margens: Superior 20mm e demais 5mm; Impressão: Frente, Na Cor Preta; Acabamento: Numerado, Colado Ao Topo, Não Picotado, Com Capa Em Papel Kraft; Apresentação: Empacotado Em Papel Kraft, Com 10 Blocos 50 X 2.

Quantidade: 200 (duzentos) blocos

OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha.

ITEM 04: Notificação de Verificação e Conserto DOC. 39

Descrição: Impressos personalizados, uso IPEM - Notificação para conserto; em papel auto-copiativo; gramatura de 56 g/m²; medindo 210 x 297mm; em bloco 50 x 4. Cor: primeira via branca, segunda via rosa, terceira via verde, quarta via azul; numerado.

OBS: Acondicionar em caixa de 23 x 32 cm e 26 cm de altura.

Quantidade: 200 (duzentos) blocos

OBS.: A numeração será enviada posteriormente. Cor numeração: vermelha

ITEM 05: Relatório Diário

Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², medindo 210x297mm, em bloco 50x3 vias; cor 1ª branca, 2ª amarela, 3ª rosa; margem esquerda 20mm e demais 5mm, impressão frente na cor preta, colado ao topo, não picotado, com capa em papel Kraft.

Quantidade: 500 (quinhentos) blocos

ITEM 06: Autorização para Saída de Viaturas

Descrição: Em papel apergaminhado; gramatura de 56g/m²; medindo 155x212mm; impressão frente em duas cores (preta e vermelha) margem superior 10mm, inferior 8mm, direita 5mm, esquerda 5mm.

Quantidade: 300 (trezentos) blocos

ITEM 07: Mapa de Controle de Viatura.

Descrição: Impressos personalizados, uso ipem - mapa de controle de viatura; em papel apergaminhado; gramatura de 75 g/m²; medindo 210 x 297mm; papel cor branca, impressão frente e verso nas cores preta e vermelha, margem frente superior 10mm, inferior 10mm, direita 15mm, esquerda 20mm, margem verso superior e inferior 30mm, direita e esquerda 120mm, empacotados em papel Kraft, bloco 50 x 1.

Quantidade: 200 (duzentos) blocos

ITEM 08 : Registro de Visita - Qualidade Industrial

Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², medindo 210x297mm, em bloco 50x03 vias, frente cor preta, margem superior 1,5cm, inferior 0,5 cm, direita 2cm, esquerda 2cm, 1ª via branca, 2ª verde, 3ª rosa, colado ao topo, capa em papel Kraft.

Quantidade: 124 (cento e vinte e quatro) blocos

ITEM 09 : Termo Único de Fiscalização de Produtos

Descrição: Em papel autocopiativo, gramatura de 56 g/m²; medindo 210x297mm, frente e verso na cor preta, margens superior e inferior 20 mm direita e esquerda 15mm, bloco em 50x3 vias, na cor branca, verde, rosa, colado ao topo capa em papel Kraft.

Quantidade: 40 (quarenta) blocos

ITEM 10 : Auto de Infração/Qualidade Industrial

Descrição: Impressos Personalizados, Uso Ipem - Auto de Infração; Em Papel Auto Copiativo; Gramatura De 56G/M²; Medindo 210 X 297mm; Em Bloco 50 X 3 Via.

Complemento:

Cor: Primeira Via: Branca, Segunda Via: Verde, Terceira Via: Rosa; **Margens:** Superior 15mm e demais 10mm; **Impressão:** Frente, na Cor Preta; **acabamento:** Numerado, Colado Ao Topo, não Picotado, com capa em papel Kraft; **Apresentação:** Empacotado em papel Kraft com 10 blocos 50 X 3.

Quantidade: 40 (quarenta) blocos

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

ITEM 01: Capa de Processo

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPÉM - capa de processo Modelo 020 - em Papel cartolina; gramatura de 180 g/m²; Medindo 45x350mm; Em unidade. Papel Cartolina Na cor branca; Impressão: frente, cor preta, com timbre do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior - MDIC; Empacotados em papel kraft com 200 Unidades; margens: superior 15mm, Inferior 15mm, direita 10mm, esquerda 25mm.

Quantidade: 20.000 (vinte mil) unidades

ITEM 02: Envelope Ofício Modelo 025

Descrição: Impressos personalizados, uso IPÉM - modelo 025 - Envelope; em papel apermaminhado; gramatura de 75 g/m²; medindo 114 x 229mm; em unidade; envelope na cor branca com impressão nas cores preta e vermelha.

Quantidade: 50.000 (cinquenta mil) unidades

ITEM 03: Envelope Saco Modelo 069

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - Envelope, modelo 69; em papel Kraft gramatura de 75g/m²; Medindo 229x324mm; em unidade; completa: Impressão na cor Preta.

Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades

ITEM 04: Envelope Saco Modelo 090

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM-Envelope, modelo 90; em papel Kraft gramatura de 75g/m²; Medindo 265x268mm; em unidade; completa: Impressão na cor Preta.

Quantidade: 15.000 (quinze mil) unidades.

ITEM 05: Folha Carta Timbrada

Descrição: Impressos Personalizados, Uso IPEM - Folha Carta Modelo MICT; Em Papel apergaminhado; Gramatura de 75 G/M²; Medindo 210 X 297mm; Em Unidade; Complemento:
Impressão na frente na cor preta, empacotados em papel kraft com 1000 unidades.

Quantidade: 15.000 (quinze mil) unidades

ITEM 06: Envelope meio Ofício

Descrição: Impressos Personalizados, uso IPEM - em Papel Kraft; Gramatura de 75 g/m²; Medindo 180x250mm; em unidade, impressão 1x0, 2 cores.

Quantidade: 13.000 (treze mil) unidades

LOTE 3 AQUISIÇÃO DE GRU

ITEM 01- Guia de Recolhimento da União – Serviço Inspeção Produtos Perigosos.

Descrição: Guia de Recolhimento da União – Impressão de GRU cobrança com dados variáveis e código de barras no padrão FEBRABAN, com remalina, em papel autocopiativo, gramatura de 56g/m², numerado, em bloco 50x03 vias, no formato de 10x 23cm, frente cor preta, 1º via branca, 2ºazul, 3ºamarela. N°. do documento 445101.

OBS.: A numeração será enviada posteriormente.

LOTE 4- AQUISIÇÃO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA.

ITEM 01: Relatório de Verificação Metrológica

Descrição: Descrição: Impressos Personalizados, Uso IPEM - Relatório de Verificação Metrológica.

Em papel autocopiativo, gramatura de 56 g/m², medindo 102x210mm, em jogo de 03 com duas vias, impressão frente na cor azul, margens: superior e inferior 5 mm, direita 5 mm e esquerda 3 mm; em formulário contínuo com 01 jogo de 03 com 02 vias (sendo a primeira e a segunda brancas); picotadas; caixa com 4.500 jogos cada.

Quantidade: 60 (sessenta) caixas

2.1 – Os materiais adquiridos serão submetidos à prova gráfica, que consiste no envio de 01 (uma) unidade de cada item de material para aprovação do CONTRATANTE. Somente após a verificação da prova enviada e de sua aprovação pelo CONTRATANTE, a Licitante vencedora deverá proceder à impressão final dos itens adquiridos. A Licitante vencedora ficará obrigada a enviar quantas provas gráficas sejam necessárias, até a aprovação definitiva do CONTRATANTE.

2.2 – O CONTRATANTE disponibilizará, para consulta dos licitantes, 01 (uma) cópia de cada item de material no Serviço de Compras, situado à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem/MG.

CLAUSULA SEGUNDA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I – Os materiais deverão ser entregue em 01 (uma) única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis: Local de entrega: na Sede do CONTRATANTE, situada à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro Cinco, Contagem/MG – CEP 32.010-130, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

II – Os materiais adquiridos serão submetidos à prova gráfica, que consiste no envio de 01 (uma) unidade de cada item de material para aprovação do CONTRATANTE. Somente após a verificação da prova enviada e de sua aprovação pelo CONTRATANTE, a Contratada deverá proceder à impressão final dos itens adquiridos. A Contratada ficará obrigada a enviar quantas provas gráficas sejam necessárias, até a aprovação definitiva do CONTRATANTE.

III – A Contratante rejeitará, no todo, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação, respectivos anexos e o presente contrato.

IV – Na ocorrência de fornecimento fora das condições estabelecidas, obrigar-se-á a Contratada a substituí-lo até às 17 horas e 30 minutos do dia subsequente ao comunicado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

V – A contratada será responsável por todo e qualquer risco no transporte dos materiais até a sua entrega e recebimento total pela Contratante, no endereço acima mencionado.

VI – A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Seção de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, representada pela Sr. Danusa Leão Apolinário, observado os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

VII – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VIII – **É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a) Efetuar o fornecimento dentro do prazo e nas condições estabelecidas no presente contrato.

- b) Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos materiais adquiridos sem autorização escrita da Contratante.
- d) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) Emitir nota fiscal – fatura de fornecimento dos materiais adquiridos, contendo o nome e a marca do produto fornecido, valor unitário e total, com as informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) Na nota fiscal – fatura emitida pela Contratada, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) Cumprir o presente contrato em sua totalidade.
- h) Substituir às suas expensas, os materiais rejeitados pela CONTRATANTE, quando considerados fora da especificação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do contrato;
- j) Manter ao longo da contratação, todas as condições de “Habilitação e Qualificação”, aferidas no edital de Pregão n.º 0045/2008.

II - Da CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, que deverá informar, após, à CONTRATANTE as providências que adotar;
- b) Promover o recebimento dos fornecimentos nos prazos fixados;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.
- e) Receber e aprovar as provas gráficas enviadas pela Contratada, desde que em conformidade com as exigências editalícias, sendo de responsabilidade:
 - Da Seção de Materiais e Patrimônio, representada pela Servidora Danusa Leão Apolinário, a aprovação dos lotes Edital.
 - A prova gráfica deverá ser enviada para a Sede do IPEM-MG, situada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Cinco, Contagem/MG, CEP 32010.130, para da Seção de Materiais e Patrimônio - SEMP.
- f) Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0045/2008, e na legislação em vigor.
- g) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurada a ampla defesa e obedecidos os seguintes critérios, constantes do Decreto Estadual n.º 44.431/06:

I – DA ADVERTÊNCIA:

O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirá a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – DAS MULTAS:

As multas serão graduadas, em cada caso, pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico dos fornecimentos não cumpridas;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – DEMAIS SANÇÕES:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei Estadual n.º 13.994/01 e no art. 25, do Decreto Estadual n.º 44.431/06;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 33 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006, e;
- c) todas as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 14.167/02 e Decreto n.º 44.786/08; e ainda no capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e pelo Decreto Estadual nº44.431/06.

§ 1º – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será cobrado pela via administrativa, descontado, preferencialmente, dos pagamentos devidos pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais ao contratado, ou cobrado judicialmente;

§ 2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste contrato.

§ 4º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os preços, formas de pagamento e reajuste seguirão os seguintes critérios:

I – O valor total da presente contratação é de R\$ ____ (____).

II – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data de aceitação do bem, pelo CONTRATANTE, acompanhada de nota fiscal-fatura, comprovante da entrega das mercadorias adquiridas. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil).

- a) Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma;
- b) Pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos materiais gráficos adquiridos, nas condições especificadas neste Instrumento convocatório, comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Seção de Material e Patrimônio (SEMP) do CONTRATANTE;

c) Pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação do serviço.

III – Os preços pactuados neste instrumento, não serão reajustados em hipótese nenhuma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária

2331.19.122.701.2002.0001.339030.04

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO

A CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante à quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

I – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

II – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada à CONTRATANTE a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Seção de Material e Patrimônio representada pela Servidora, Danusa Leão Apolinário, do CONTRATANTE, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao referido setor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da Contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pela Contratante para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

I – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

II – A Contratante reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais gráficos ora adquiridos, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

I – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

I – por acordo entre as partes;

II – por ato unilateral da Contratante, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

III – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais;

I – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

II – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução dos serviços. A Contratada é a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

III – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS, ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

IV – Fica o presente instrumento contratual vinculado ao Edital de Licitação para o Pregão Eletrônico 00045/2008, Processo 024107, do CONTRATANTE.

V – Para a garantia de perfeita execução do presente contrato, aplicar-se-ão dos ditames da Lei Estadual 14.167/2002 e o Decreto Regulamentador do Governador do Estado de Minas Gerais 44.786/2008. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, os ditames das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

VI – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

VII – As parte se comprometem a manter o total sigilo no tocante às informações adquiridas durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial do Estado, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Contagem (MG), ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE: IPEM/MG

Tadeu José de Mendonça
Diretor Geral do IPEM/MG

CONTRATADA:

NOME

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF: